

ATA DA 160^ª REUNIÃO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO – CPESR

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h, na sala de videoconferência por intermédio da ferramenta *Microsoft Teams*, reuniram-se virtualmente e ordinariamente, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, Mesa: o senhor Lauro Arcângelo Zanol, presidente, o senhor Gil Pinto Loja Neto, membro; e o senhor Jerônimo José Cabral Guedes, membro. Secretária: Mariza Soares Neves. Convocação: na forma do artigo 8º, Capítulo IV do Regimento Interno do Comitê (CPESR). **[1] Indicação de Membro Titular do Conselho Fiscal da Telebras:** Este Comitê tomou conhecimento do OFÍCIO SEI Nº 19080/2025/MF, datado 23 de abril de 2025, para analisar a documentação apresentada pelo senhor **Giuliano Passos Cardoso**, brasileiro, graduação em Ciências Contábeis, Especialização em Controle Monitoramento e Avaliação no Setor Público – Universidade de Brasília (2007-2008), Mestrado-2020 Ciências Contábeis em andamento Universidade de Brasília, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF 86 [REDACTED] 87, residente e domiciliado [REDACTED], Brasília/DF, e-mail: [REDACTED] indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal **titular** da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, representante do Tesouro Nacional. Foi analisado o formulário padronizado denominado FORMULÁRIO "C" Cadastro de Conselheiro Fiscal - Empresa de Maior Porte, firmado em 05 de março de 2025, recebido pelo Comitê em 06 de maio de 2025, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e vedações exigidos pela legislação para ocupar o cargo membro titular do Conselho Fiscal da Telebras. Após análise das informações disponibilizadas, este Comitê verificou que foram preenchidos os seguintes requisitos exigidos: (i) todos os campos do formulário estão preenchidos; (ii) todos os requisitos estão declarados com "sim"; (iii) todos os impedimentos estão declarados com "não"; (iv) a formação acadêmica informada é graduado em Ciências Contábeis, Especialização em Controle Monitoramento e Avaliação no Setor Público – Universidade de Brasília (2007-2008), Mestrado-2020 Ciências Contábeis em andamento Universidade de Brasília e Auditor Federal de Finanças e Controle, o que foi comprovada mediante diploma; O Comitê considerou ser compatível com o cargo; (v) a experiência profissional informada no item 13 do formulário "C" foi: "três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta"; todavia foram especificadas na tabela "Tempo de Experiência e Função Declaradas". (vi) item 14 "Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa

Estatal para a qual foi indicado" respondeu com "sim". Após avaliação da documentação apresentada, presumindo-se como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, o Comitê entende que o candidato possui vasta experiência profissional, compatível com o cargo para o qual foi indicado. Neste contexto, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, **não vê óbice** para nomeação do senhor Giuliano Passos Cardoso como membro Titular do Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A., - Telebras. **[2] Indicação de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Telebras:** Este Comitê tomou conhecimento do OFÍCIO SEI Nº 19080/2025/MF, datado 23 de abril de 2025, para analisar a documentação apresentada pelo senhor **Altamiro Lopes de Menezes Filho**, brasileiro, casado, graduação em Administração de Empresa e Ciências Econômicas, Especialista em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF.: 37 [REDACTED] 49, residente e domiciliada [REDACTED] Brasília, DF, e-mail: [REDACTED]

[REDACTED] indicado a **recondução** ao cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, representante do Tesouro Nacional. Foi analisado o formulário padronizado denominado **FORMULÁRIO "C" Cadastro de Conselheiro Fiscal - Empresa de Maior Porte**, firmado em 28 de fevereiro de 2025, recebido pelo Comitê em 06 de maio de 2025, contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e vedações exigidos pela legislação para ocupar o cargo membro suplente do Conselho Fiscal da Telebras. Após análise das informações disponibilizadas, este Comitê verificou que foram preenchidos os seguintes requisitos exigidos: (i) todos os campos do formulário estão preenchidos; (ii) todos os requisitos estão declarados com "sim"; (iii) todos os impedimentos estão declarados com "não"; (iv) a formação acadêmica informada é graduação em Administração de Empresas - Universidade Católica do Salvador/BA (1990); Ciências Econômicas - Universidade Católica do Salvador/BA (1988); Especialista em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública – FGV/DF (2014), reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação (item 12 do Formulário), e Auditor Federal de Finanças e Controle, o que foi comprovada mediante diploma; O Comitê considerou ser compatível com o cargo; (v) a experiência profissional informada no item 13 do formulário foi: "três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta"; todavia foram especificadas na tabela "Tempo de Experiência e Função Declaradas". (vi) item 14 "Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado" respondeu com "sim". Após avaliação da documentação apresentada, presumindo-se como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, o Comitê entende que o candidato possui vasta experiência profissional, compatível

com o cargo para o qual foi indicado. Neste contexto, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, **não vê óbice** para nomeação do senhor **Altamiro Lopes de Menezes Filho** como membro suplente do Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A., - Telebras. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Esta ata vai assinada pelos membros presentes e pela Secretaria. Brasília-DF, 20 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LAURO ARCANGELO ZANOL
Data: 09/05/2025 13:31:39-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Lauro Arcangelo Zanol

Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)

Documento assinado digitalmente
 GIL PINTO LOJA NETO
Data: 09/05/2025 18:11:18-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Gil Pinto Loja Neto

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)

Documento assinado digitalmente
 JERONIMO JOSE CABRAL GUEDES
Data: 09/05/2025 16:16:11-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Jerônimo José Cabral Guedes

Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)

Documento assinado digitalmente
 MARIZA SOARES NEVES
Data: 09/05/2025 13:39:44-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Mariza Soares Neves

Secretaria do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR)